[illegible] (PROVINCIA) PER [illegible]

(AUGUSTO LEVYBOER)

RELATORIO ... 3 AGO 1952

RELATORIO

DO

PRESIDENTE DA PROVINCIA DE

MATO GROSSO

O CAPITÃO DE MAR E GUERRA

AUGUSTO LEVERGER

NA

ABERTURA DA SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLEA

LEGISLATIVA PROVINCIAL EM 3 DE MAIO DE

1852.

BIBLIOTHECA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

CUIABÁ.

TYPOGRAPHIA DO ECHO CUIABANO.

1853.

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Cabe me a satisfação de felicitar-vos ou antes felicitar a Provincia pela vossa reunião e de vir pela segunda vez a este recinto cumprir a obrigação que me impoem o Art. 8.º da Lei das Reformas á Constituição do Imperio.

Serei breve: por quanto, tendo havido pouca alteração, de hum anno a esta parte, nos negocios desta Provincia, não poderia fazer vos circunstanciada exposição delles, sem reproduzir em grande parte as ideas consignadas no meu primeiro Relatorio; repetição que julgo tão desnecessaria quão fastidiosa para vós.

Certo dos vossos sentimentos de patriotismo e de leal adhesão ao Nosso Monarca, não começarei sem, primeiro, congratular-me comvosco pela saúde que a Divina Providencia tem continuado a outorgar a S. M. o Imperador e aos Augustos Membros da Familia Imperial, a Cuja Preciosa Existencia estão intimamente ligadas a prosperidade e a gloria do Brazil.

Congratulemo nos tambem, Senhores, pelas noticias ha pouco chegadas dos successos occorridos no Rio da Prata. Parece proxima a terminar-se a questão que alli se debate; e entre os bens que promette a sua solução podemos provavelmente contar a franquia da navegação dos rios Paraguay e Paraná que, facilitando as nossas communicações com o Atlantico, e abrindo-nos relações commerciaes com os Povos consumidores dos produc-

tos do nosso sólo, deve poderosamente contribuir para o crescimento da nossa população e para o desenvolvimento da nossa industria rural e mineira.

Já que tive occasião de fallar em industria mineira, dir-vos-hei que he tambem de esperar que este definhado ramo de riqueza da Provincia tome vigor com os trabalhos de huma Companhia de mineração que se organisou na Corte com a autorisação do Governo Imperial, e cujos agentes devem estar em caminho para esta Capital.

Falleceo nos primeiros dias deste anno o respeitavel ancião que representava esta Provincia no Senado.

As eleições a que deveis o vosso mandato fizerão-se com plena liberdade e sem tumulto: o exame de alguma irregularidade que possa ter havido nas operações de hum ou outro Collegio eleitoral he objecto da vossa privativa competencia.

TRANQUILIDADE E SEGURANÇA PUBLICA.

As amigaveis relações existentes entre o Gabinete Imperial e os Governos das Republicas limitrofes a esta Provincia afianção-nos a conservação da paz externa.

No decurso dos mezes de Setembro e Outubro, motins militares pertubarão momentaneamente a ordem, nas extremidades de Sul e Norte da nossa Fronteira. A pequena guarnição do Forte do Principe negou obediencia ao Sargento que, pelo fal-

lecimento do Commandante, estava interinamente revestido do commando; submetteo se porem sem a menor reluctancia ao Official que foi de Mato Grosso substituir o fallecido. O outro motim, occorrido em Coimbra, teve proporções hum tanto maiores: a respectiva guarnição, na ausencia do Commandante Geral, que tinha vindo a esta Capital em serviço, insurgio-se, expellio a sua officialidade que constava de 3 Alferes, acclamou por Commandante hum Tenente da 3.ª classe do Exercito, que se achava residindo em Albuquerque, e dirigio-me huma petição em que requeria a remoção do referido Commandante Geral e dos Officiaes expellidos. Assim que tive conhecimento deste acontecimento ordenei que o Commandante das Armas partisse immediatamente para aquella Fronteira com toda a força disponivel que existia nesta Cidade. Não obstante a promptidão que houve nesta expedição, já antes de ella chegar ao seu destino, havia sido completamente restabelecida a ordem pelas activas e acertadas diligencias do Commandante Geral, coadjuvado por seus officiaes e por huma força de militares e paisanos que reunira em Albuquerque, onde chegára poucos dias depois da sublevação.

Estão presos e entregues á justiça militar os autores e fautores desses attentados contra a disciplina, os quaes forão aliás factos isolados, sem combinação, e que não acharão o menor apoio ou sympathia na população, nem nas fileiras da força militar que guarnece os demais pontos da Provincia.

Por deploraveis que sejão semelhante successos, a sua duração foi tão ephemera, e tão circunscripta a sua acção, que não alterarão a perfeita tranquillidade de que tem gosado e continua a gosar a Provincia. A indole dos seus habitantes, e o conhecimento que tem dos seus verdadeiros interesses afianção nos que nenhum risco correm a paz interna e a ordem legal. Julgo mesmo, e digo o com especial satisfação, que diminuio sensivelmente de intensidade a indisposição existente entre os partidos. E se novos elementos de discordia não vierem contrariar a feliz tendencia dos espiritos para a tolerancia, he de esperar que todos hão de praticamente convencer-se de que a diversidade das opiniões póde livremente manifestar-se, sem produzir rancores e paixões odientas que tão funesta influencia exercem sobre o commum bem estar e os costumes publicos.

Não devo comtudo calar-vos que appareceo entre os poucos habitantes da desventurada Cidade de Mato Grosso huma zizania que, se tomasse incremento, poderia produzir desagradaveis occurrencias: na impossibilidade de proceder a huma exacta investigação, e tendo motivo de pensar que a semrazão se não achava toda de hum lado, julguei que com alguma mudança nas autoridades locaes serenarião os animos; e segundo os ultimas participações recebidas consta com effeito não ter havido novidade.

Huma minuciosa informação official que me foi ministrada pelo Dr. Chefe de Policia habilita me

para expor vos os seguintes factos, por onde apreciareis o estado em que se acha entre nós a segurança da vida e a da propriedade.

Perpetrarão se no anno de 1851 nove homicidios, e mais dous tiverão principio de execução, mas não chegarão a consumar-se. Consta ter havido mais dous casos de morte; porem depois das mais escrupulosas averiguações e exames, reconheceo se que hum provinha de haver se deixado levar (provavelmente por ebriedade) o individuo cujo cadaver foi achado nas immediações do Porto Geral desta Cidade; o outro foi hum suicidio por estrangulação. Ambos os mortos erão escravos.

Derão se sete casos de ferimentos graves e quatorze de leves offensas physicas, hum de roubo e sete de furtos. He provavel que muitos mais crimes do genero destes ultimos, e de ferimentos leves tenhão sido commettidos sem que a noticia delles chegasse á Capital, nem mesmo ao conhecimento das autoridades locaes; succedendo muitas vezes que os proprios offendidos e prejudicados negão-se a fazer as declarações necessarias.

Commetterão se tres roubos de escravos: occorrendo porem a policia com vigor forão os escravos reconduzidos e entregues aos seus donos.

Notai, Senhores, que quasi todos os mencionados crimes forão perpetrados em Freguezias mais ou menos distantes da Capital, onde a população está disseminada, e a policia, destituida de meios de prevenção, pouco póde fazer, não obstante o

zelo com que algumas autoridades subalternas segundão a activa vigilancia do seu Chefe.

Algumas mortes e depredações forão commettidas pelos Indios Coroados que vagueião pelas cabeceiras do rio S. Lourenço, e pelos Cabixis e Maimbarés que infestão o Districto de Mato Grosso. Tratando da Força Publica dir vos hei as medidas que pude tomar para a protecção dos viandantes e dos estabelecimentos ruraes expostos a insultos dos Indios. Se, para escarmentar a estes e reprimir as suas correrias, se fizer absolutamente necessaria a expedição de *bandeiras*, procurarei utilisal-as, prescrevendo lhes que, com o menor possivel sacrificio de vidas se esforcem para aprisionar Indios adultos, e offerecendo hum premio pelos que me forem apresentados vivos e sãos. Esses prisioneiros, passando algum tempo entre nós, aprendendo a nossa lingua, e certificando se das nossas pacificas intenções, poderão, voltando entre os seus, servir-nos de interpretes e uteis medianeiros. O Governo Imperial, a quem communiquei minhas ideias a este respeito, foi servido não só approval-as, como autorisar-me a despender com os mencionados premios até a quantia de dous contos de reis.

DIVISÃO TERRITORIAL.

Nenhuma alteração tem havido na divisão do territorio da Provincia, que consta de 2 Comarcas, 4 Municipios e 16 Freguezias, cada huma das quaes forma hum Districto de Paz.

A Freguezia do Piquiri continùa, por falta de população, a ser meramente nominal.

Procedeo se á qualificação de votantes e subsequente eleição de Juizes de Paz na nova Freguezia da Guia que, antecedentemente provida de Parocho e de Autoridades policiaes, ficou assim completamente organisada.

Fez-se tambem nova qualificação e nova eleição de Juizes de Paz na Freguezia das Brotas, em razão de ter sido desmembrada do seu territorio a quasi totalidade do da sobredita Freguezia da Guia.

Os obvios inconvenientes que resultão de não estarem legal e precisamente determinados os limites da maior parte das Freguezias fazem sentir a necessidade de restaurar-se a Lei N. 9 de 28 de Junho de 1850, emendando-se convenientemente o plano de circumscripção que a acompanha. Devo porem confessar-vos que as informações que pude colher sobre este assumpto, que estudei com toda a attenção que merece, não me habilitão para exprimir-vos hum juizo definitivo a respeito das correcções que se devem fazer ao citado plano.

Sabeis, Senhores, que na Freguezia de Albuquerque temos duas povoações com esse mesmo nome. ambas na margem direita do Paraguay: huma, erecta ha mais de 70 annos na beira do rio, e no lugar onde este encosta-se ás terras altas; a outra de origem muito mais recente situada quasi defronte da foz do rio de Miranda, e distan-

te do Paraguay cousa de huma legoa. Penso que haveria vantagem em mudar se desta para aquella a sede da matriz da Freguezia; e tal he tambem a opinião do Exm. e Rvm. Bispo Diocesano, das respectivas Autoridades civis e ecclesiastica, e de outras pessoas a quem consultei. Devo entretanto acrescentar que se esta mudança se fizesse repentina e immediatamente seria mal aceita dos particulares de alguma fortuna residentes na povoação moderna. No caso pois de partilhardes meu modo de pensar a este respeito, entendo que bastará por óra que o manifesteis de qualquer maneira, como v. g. autorisando a Presidencia para mandar reparar a pequena igreja da antiga povoação. Assim, todos poderão preparar-se com anticipação, e effectuar se-ha a referida mudança sem opposição nem prejuizo de maior monta.

FORÇA PUBLICA.

O estado effectivo dos Corpos de linha, da Companhia de Pedestres e da de Imperiaes Marinheiros he de 1:234 praças, faltando 237 para inteirar o estado completo.

Concluirão se os trabalhos preparatorios relativos á nova organisação da Guarda Nacional na conformidade da Lei N. 602 de 19 de Setembro de 1850. O alistamento dêo em toda a Provincia 3643 guardas para o serviço activo e 620 para o de reserva. Em Janeiro ultimo remetti ao Sr. Ministro da Justiça o prejecto de organisação que me pareceo mais conveniente, e espero que daqui a poucos mezes poder-se ha constituir este importante ramo da Força Publica, de modo que

possa, melhor do que até agora, preencher o fim a que he destinado.

O Governo Imperial, a quem representei sobre a difficuldade de completar-se, pelo recrutamento voluntario ou obrigado, a Força militar mantida pelo Estado, e sobre a insufficiencia da mesma Força para guarnecer os pontos militares da Fronteira e fazer o serviço que exigem a policia e a segurança interna da Provincia, autorisou-me para mandar destacar tantos Guardas Nacionaes quantos fossem precisos para elevar os Corpos de linha ao seu estado completo. Julgo dever usar sobriamente desta autorisação, a fim de não occasionar desnecessaria despeza á Fazenda Publica, e escusado vexame aos guardas. Forão destacados 40 guardas no Municipio de Mato Grosso com o fim principal de dar-se alguma protecção aos Arraiaes e estabelecimentos ruraes infestados pelos Indios. Restabelecerão-se nas Villas do Diamantino e do Poconé os pequenos destacamentos policiaes que não cessavão de reclamar as respectivas Autoridades; empregarão-se nisto 26 guardas, e finalmente forão destacados 15 guardas para reforço da guarnição desta Cidade, já diminuta e ainda ultimamente desfalcada por ter-se restabelecido o destacamento da Estiva, e augmentado o numero de praças do do Rio-grande para a protecção dos viandantes na estrada de Goyaz. O destacamento do Sangrador grande na mesma estrada, tendo sido no decurso do anno passado inquietado pelos Indios, foi tambem convenientemente reforçado.

RENDAS PUBLICAS.

Lastimo ter de repetir vos esta triste verdade, tantas vezes demonstrada, que a nossa Receita não chega para occorrer ás urgentes necessidades do serviço publico.

Pelo orçamento, que mandei organisar, da despeza para o exercicio de 1852 — 1853, vereis que cerceou se mais de dezesete por cento da quantia já tão mesquinha decretada para a despeza do exercicio corrente. Não me parece possivel levar mais longe a economia, a menos de privar parte da população do ensino primario que lhe garante a Constituição, ou deixar de retribuir serviços que a mesma Constituição entendeo não deverem ser gratuitos. Não obstante as reducções feitas, ainda teremos provavelmente hum deficit notavel, que não vejo possais supprir senão augmentando o onus que já pesa sobre o povo, ou solicitando da equidade da Assembléa Geral Legislativa que soccorra a nossa receita com o subsidio annual de pelo menos dez a doze contos de reis.

Poderia na verdade minorar hum tanto o mencionado deficit, se os impostos estabelecidos fossem mais exactamente arrecadados; mas confesso-vos ingenuamente que não me occorrem os meios praticos que para isto se possão efficazmente empregar. A maior difficuldade que tenho encontrado, e que não pude superar, he o não haver pessoas idoneas e devidamente afiançadas que queirão servir de Collectores em muitos Districtos: não

sendo compensados pelo escasso rendimento de taes empregos o trabalho da cobrança dos impostos e os compromettimentos que della resultão.

Esta falta de pessoal para muitas Collectorias he a causa de se não terem cumprido varios Actos legislativos do anno passado, como sejão o Art. 1.º da Resolução N.º 4, que estabelece mercados em quasi todos os Districtos; a Lei N.º 2 sobre o dizimo do gado; o Art. 7 da Lei N.º 8 que crêa Agentes da Procuradoria Fiscal, e ainda outros. Foi tambem principal senão exclusivamente por esta razão que deixei de expedir os Regulamentos a que se refere o Art. 6 da ultima lei citada.

O Dizimo da lavoura nos annos anteriores ao de 1850 produzia de 2 a 3 contos de reis collectados em toda a Provincia. Pela fundação dos mercados elevou se no exercicio de 1850—1851 a 11:614$771, só nos Districtos correspondentes aos mesmos mercados. Este anno será menor o rendimento por ter-se reduzido de metade a taxa relativa a muitos generos; mas assim mesmo constitue o ramo mais importante da receita.

Este feliz resultado e a conveniencia de haver uniformidade de systema forão sem duvida os motivos que levarão os Legisladores de 1851 a estabelecer o mesmo modo de percepção nos demais Districtos da Provincia. Creio, porem, Senhores, que esta medida, que aliás se não pode levar a effeito, como ainda agora vos disse, não teria produzido o dezejado resultado; por quanto o elevado rendimento dos mercados existentes he

devido ao consideravel consumo que se faz nesta Cidade, onde está agglomerada a população; circunstancia que se não dá nas outras Freguezias, cujos habitantes vivem, como sabeis, em sitios dispersos, e só em certas e pouco frequentes occasiões se reunem na povoação. Entendo pois que, conservando se os mercados dos Districtos da Capital e de Pedro 2.º, convem estabelecer, nas demais Freguezias, outro systema de arrecadação do dizimo da lavoura, bem como do dizimo do gado em toda a Provincia, imposto este cujo rendimento he insignificante a pezar do desenvolvimento que tem tomado a criação do gado vaccum. Parece-me este objecto merecedor de especial attenção vossa.

Tendo sido revogada a Lei N.º 11 de 4 do Maio de 1838 pela Lei N.º 9 de 11 de Maio de 1844, ficou sem correctivo a fraude que póde haver na manifestação do preço dos escravos comprados, ou doados, para o pagamento do respectivo imposto. Será util que providencieis a este respeito, e que por esta occasião retoqueis a citada Lei N.º 9, cuja observancia torna se muitas vezes gravosa, mormente para os Cidadãos que residem algum tanto distante das Collectorias.

O imposto de 50$000 reis sobre cada huma botica em que se manipularem remedios, he muito pesado, entretanto que pouco rende, e a sua exacta cobrança daria lugar a não poucos vexames e faltas de equidade á vista do estado em que acha se entre nós o exercicio da medicina e da pharmacia.

REPARTIÇÕES PUBLICAS.

A Secretaria da Presidencia marcha com a costumada regularidade; assiduos e morigerados os seus Empregados, não obstante a mesquinhez dos ordenados que percebem, rivalisão de zêlo com o seu honrado e intelligente Chefe. A escrituração está em dia.

Tendo estado, até o mez de Abril proximo findo, inhabilitada para funccionar a unica typographia que existe nesta Provincia, só então pode-se dar principio a impressão dos actos Legislativos decretados na ultima Sessão. Por esta razão não tiverão os referidos Actos Legislativos toda a publicidade que fora para desejar.

A Estação das Rendas Provinciaes tem tido alguma alteração no seu pessoal de hum anno a esta parte. O Contador, o Official maior e o Procurador Fiscal forão substituidos, tendo o primeiro sido demittido por sentença, e pedido demissão os outros dous. Forão conservados os demais Empregados, e nomeei mais hum Amanuense para o fim indicado no Art. 4 da Lei vigente de despezas.

O serviço desta Repartição tem sensivelmente melhorado. Regularisou-se a escrituração; tornou-se a fiscalisação mais effectiva; tomarão-se as contas de diversos Collectores; e não me consta que deixasse de haver, como expressamente o recommendei, a mais imparcial equidade na distribuição dos dinheiros publicos.

Tem sido igualmente satisfactorio o serviço das Collectorias da Capital e dos Mercados do 1.º e 2.º Districto; havendo da parte dos respectivos Collectores zelo na arrecadação, exactidão nas contas e pontualidade na remessa mensal das quantias arrecadadas.

Sinto não poder dizer outro tanto das Collectorias de algumas Freguezias, cujos agentes tem mostrado pouco zelo no cumprimento dos seus deveres.

Pela Resolução N.º 6 do anno passado fui autorisado para reformar a Repartição das Rendas. Por mais que me lisongeasse este sinal de confiança da parte da Assembléa Legislativa Provincial, não fiz uso desta autorisação, por não me parecer urgente a reforma, visto que com as poucas modificações que se fizerão, pode soffrivelmente funccionar a dita Repartição; e tambem por que, convindo haver a possivel analogia entre a administração das Rendas Geraes e a das Rendas Provinciaes, julguei dever esperar que se vulgarisasse o conhecimento da reforma ultimamente feita na organisação do Thesouro e das Thesourarias, para que esta organisação sirva, no que for possivel, de modelo á da Contadoria Provincial.

Usando em parte da faculdade que me dêo o Art. 21 da Lei N.º 8 de 1851, incumbi ás Collectorias dos Mercados a cobrança do imposto de 1$600 sobre o gado do consumo, que mandei desannexar da Collectoria da Capital: Esta medida

me pareceo necessaria para compensar, de alguma sorte, a diminuição que produzio no rendimento dos Mercados a reducção do imposto sobre os generos de consumo; o que ía dando lugar a que não quizessem continuar a servir os actuaes Collectores, e não se achasse quem os substituisse com conveniencia do serviço.

CULTO RELIGIOSO.

Mandei por á disposição do Exm. e Rvm. Bispo Diocesano metade da consignação decretada para compra de alfaias para as Igrejas Matrizes da Provincia. Pelo cuidadoso zelo do dignissimo Prelado, essa menos que modica quantia foi sufficiente, não só para acudir ás precisões mais urgentes, como para comprar indispensaveis vasos sagrados que serão opportunamente remettidos para a Freguezia de S.ta Anna do Paranahyba, até agora desprovida delles; e ainda declarou-me S. Ex. Rvm.a que, em rigor de economia, podia-se dispensar de consignação para esta rubrica no futuro anno financeiro.

As Igrejas Matrizes de todas as Parochias necessitão de concertos e reparos. Ha poucos dias ordenei que se désse a devida applicação á quantia de 400$000 para isto decretada na Lei vigente. Ainda se não dêo principio á edificação da Matriz de Miranda, onde celebra-se o Serviço Divino na Capella do Presidio militar.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Em virtude da Legislação em vigor ha huma escola de primeiras letras em cada Freguezia, e mais huma para meninas nesta Capital. Todas, menos a de Diamantino, estão providas de mestres, e, segundo as ultimas participações, são frequentadas pelo seguinte numero de alumnos.

Nesta Cidade. . .	59	meninos.
» . . .	30	meninas.
Pedro 2.º. . . .	52	meninos.
Guia.	13	
Brotas.	17	
Livramento. . . .	32	
Rio abaixo. . . .	20	
Chapada.	9	
Albuquerque. . .	41	
Miranda.	10	
Paranahyba . . .	19	
Mato Grosso. . .	36	
Poconé.	27	
Villa Maria. . .	11	
Rosario.	28	
Total.	404	

Peza-me dizer que o ensino, tanto literario como religioso, que se dá nessas escolas continúa a ser menos satisfactorio, e não dá esperanças de melhorar. Muitos senão todos os mestres tem falta de capacidade profissional; e as poucas pessoas que

tem sufficiente instrucção na orthographia e na arithmetica pratica para poderem soffrivelmente ensinar a ler, escrever e contar, preferem seguir carreiras mais lucrativas e menos pensionadas do que o magisterio, que he mal retribuido, e melhor o não pode ser pela escassez de nossas rendas.

Entretanto persisto na opinião de que a acquisição do conhecimento ainda muito imperfeito das primeiras letras sempre he hum bem; e, por isso não tenho duvidado provêr as cadeiras vagas em sujeitos que o exame havia mostrado pouco habilitados para regêl as; e até me parecco dever nomear interinamente hum candidato que fora reprovado pelos examinadores, mas que não julguei menos idoneo do que outros que estão servindo.

Quanto ao ensino segundario, nesta Capital 43 estudantes frequentão a Aula de Latim e 10 a de Francez, regidas com assiduidade e não sem proveito pelo mesmo Professor. A Aula da Grammatica latina do Poconé conta apenas 8 discipulos.

A Aula de Philosophia racional e moral desta Cidade poucos mezes depois de aberta ficou sem discipulos; o Professor pedio-me a sua demissão, que não hesitei em dar-lh'a, e parecco-me inutil por de novo a cadeira em concurso.

Em attenção á exiguidade das rendas provinciaes e á pouca probabilidade de haver quem reja com a precisa aptidão as cadeiras de ensino secundario ou superior creadas pela Legislação, mandei contemplar no Orçamento tão somente as escolas

primarias e as duas Aulas já mencionadas.

Progride a educação literaria e industrial dos meninos que compoem a Companhia de menores do Arsenal de Guerra; principiou entr'elles no decurso do anno passado o ensino de musica; teve porem de cessar o do desenho, em que muito aproveitavão, por ter se retirado para a Corte o pintor daquelle estabelecimento.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Até agora não ha na Provincia outro Juiz letrado alem do illustrado e integro magistrado, que occupa os cargos de Juiz de Direito e Chefe de Policia.

Não obstante a boa vontade e inteireza com que alguns Cidadãos servem interinamente os lugares vagos de judicatura, a administração da justiça civil e criminal está, como d'antes, longe de ter acção tão prompta e efficaz como fora para dezejar. Conheceis as diversas causas a que se deve isto attribuir; escuso pois fazer de novo a enumeração dellas.

Em fim do anno passado principiou a ter execução, nos Municipios da Capital, de Poconé e de Mato Grosso, a Lei N. 562 de 2 de Julho de 1850, que marca os crimes que devem ser processados pelos Juizes Municipaes, e julgados pelos Juizes de Direito.

A respeito dos crimes de que vos fiz menção, tratando da segurança individual, a Justiça teve seguinte procedimento.

Onze individuos ha indicados autores dos nove homicidios; nenhum delles pode ser ainda definitivamente julgado; seis achão-se presos; quatro pronunciados. Estão em andamento mais cinco processos alem dos que já tem pronuncia.

Dous forão os delinquentes de tentativa de morte; hum he morto; o outro foi julgado e absolvido.

Os sete casos de ferimentos graves tiverão nove autores; cinco estão processados; hum está preso; dous morrerão.

Pelos quatorze ferimentos ou offensas physicas leves forão oito individuos processados; quatro definitivamente julgados e absolvidos; dous estão presos.

O crime de roubo teve por autor huma escrava que foi julgada e absolvida. Pende a sentença, por appellação da parte queixosa.

Tres individuos achão-se processados por fugída dos presos que guardavão; dous no foro militar e hum no civil. Todos estão presos.

O sentenciado que fugio (da casa da Misericordia onde se tratava) já foi capturado.

Por nenhum dos furtos mencionados houve processo; todos os prejudicados porem forão indemnisados pelos delinquentes. O maior valor furtado não excedeo de vinte e quatro mil reis.

Deixou-se de formar culpa aos réos dos roubos de escravos, por que os donos destes derão-se por indemnisados e escusarão-se a intentar acção criminal ou a ajudal a.

VIAS DE COMMUNICAÇÃO.

As obras do Varadouro entre os ribeirões Nioac e Brilhante forão desde o seu começo paralysadas pelo repentino fallecimento do respectivo Inspector, o que deo lugar a dispersarem-se os numerosos Indios que estavão justos para os precisos trabalhos. Logo que tive noticia deste infeliz acontecimento, dei as providencias que me parecerão convenientes para que não se inutilisassem as despezas já feitas, e continuassem os serviços principiados, sob a direcção do Cidadão Joaquim Francisco Lopes, que fora o explorador do novo caminho, e estava ás immediatas ordens do finado Inspector. Estas providencias porem forão em grande parte frustradas pela sedição de Coimbra e subsequentes successos. Acaba de ser nomeado Inspector das mencionadas obras o Capitão Vicente Coelho, que irá tomar conta dellas logo que tiver chegado ao seu destino o Official que vai substituil o no Commando da Fronteira do Baixo Paraguay.

O Governo Imperial consignou para os referidos trabalhos, no presente exercicio, seis contos de reis. Alem disto autorisou-me o mesmo Governo para despender quatro contos de reis com a abertura de huma estrada desta Cidade para a de Santarem na Provincia do Pará; e dignando se de attender ao que a este respeito lhe representei, não só consentio em que esta ultima quantia fosse applicada ao melhoramento das estradas que vão para a Corte por Goyaz e por S. Paulo, como ainda

mandou por á disposição da Presidencia mais quatro contos de reis para o mesmo objecto.

Foi com este importante auxilio que se pode reconstruir a ponte do Aricá que estava inservivel e a pequena ponte do Barbado. Gastarão se nisto perto de tres contos de reis. Pretendo com os restantes cinco contos dar andamento á construcção de huma ponte sobre o Coxipó mirim e de outra sobre o Sangrador grande na estrada de Goyaz; e bem assim completar o melhoramento da passagem do referido Aricá e pantano adjacente.

Para uso dos viandantes e particularmente dos estafetas do correio da Corte, pozerão-se canoas na passagem dos rios S. Lourenço e Taquari.

Tão incontestavel he a utilidade das mencionadas obras como a impossibilidade em que estariamos de emprehendêl as se não tivesse vindo em nosso soccorro a solicitude do Governo Imperial.

O transporte que se fez de quatro peças de artilharia de calibre 24, da ponte do Guaporé para o Registo do Jaurú dêo occasião a que se pozesse em bom estado, n'huma extensão de vinte e cinco legoas, a estrada de Mato Grosso para Villa Maria, sendo a metade desta distancia na grande mata a que deve esta Provincia o nome de Mato Grosso. Não aproveitando porem deste beneficio a porção da estrada na mata alem do Guaporé, o seu transito torna-se de cada vez mais difficil.

Nas estradas desta Cidade para o Diamantino e para o Poconé, nada se tem podido fazer senão hum leve concerto na ponte do ribeirão do Marques, que precisa de maior reparo.

Repararão-se ou fizerão-se de novo as barcas da passagem do rio Cuiabá no porto desta Capital, e no da Freguesia do Rosario. Construio-se tambem huma barca para a passagem do Coxipó mirim na estação das agoas.

Providenciei para que se fizessem os precisos exames, a fim de dar-se principio quanto antes ao melhoramento da estrada desta Cidade para a Chapada, pela serra do Quebra-gamella.

Ser-vos-ha presente a correspondencia havida entre a Presidencia, a Camara do Poconé e o Cidadão Miguel Alves da Cunha á cerca do serviço que he preciso para melhorar o transito da mata entre os dous Sangradores e a passagem destes, na estrada de Villa Maria.

Mandar-vos-hei igualmente apresentar a correspondencia que tive com as autoridades da Guia a respeito da construcção projectada de huma ponte sobre o rio Coxipó nassù, e de outra sobre o ribeirão do Bandeira.

CADÊAS.

Nesta Capital, os réos de Justiça continuão a estar agglomerados, sem distincção de classe, em huma pequena casa contigua ao Quartel militar. Ainda ha pouco, representei ao Senr. Ministro da Justiça a necessidade que temos de huma Cadêa conveniente, e a insufficiencia das rendas provinciaes para emprehender semelhante construcção.

Espero que com mais alguma despeza, alem da decretada, poder-se hão brevemente concluir as casas de prisão da Villa do Diamantino e da Freguezia do Rosario.

O Subdelegado da Freguezia da Chapada offereceo-se para promover huma subscripção entre os seus comparochianos para a construcção de huma prisão na dita Freguezia. Talvez seja preciso para isto algum auxilio do Cofre Provincial, que convirá prestar, sendo possivel.

Julgo muito conveniente que na Freguezia de S.ta Anna do Paranahyba se edifique a prisão cuja construcção foi autorisada pelo art. 11 da Lei de 4 de Janeiro de 1850, mas que até agora não teve principio de execução.

Escusado he dizer que as obras começadas ou projectadas são da maior simplicidade, e redusidas ás proporções indispensaveis para o destino que devem ter.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

No lucido e circunstanciado relatorio que servos-ha remettido com o Balanço e Orçamento da Santa Casa de Misericordia desta Cidade, encontrareis todas as informações que podeis dezejar á cerca do Hospital Geral de N. Senhora da Conceição e do Lazareto de S. João Baptista, unicos estabelecimentos deste genero que possue a Provincia, os quaes continuão a ser regidos com muito zelo e probidade.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

A despeza com este objecto de evidente utilidade continúa a ser feita pelo Cofre Provincial, por falta de meios da Camara Municipal. Esta despeza importou este anno em Reis 1:800$000.

CAMARAS MUNICIPAES.

Mandar vos hei oppertunamente remetter os Balanços e respectivos Quadros que me forão enviados pelas quatro Camaras Municipaes da Provincia em cumprimento da Lei N.º 6 de 5 de Maio de 1837. Ser-vos hão tambem presentes os Relatorios que prescreve o Art. 5 da dita Lei. Avaliareis os motivos que allega a Camara da Capital por não apresentar trabalho mais completo. Pelo Relatorio da Camara de Poconé vireis no conhecimento das principaes precisões daquelle Município. Achareis no da Camara do Diamantino circunstanciadas informações da mesma natureza e mais algumas observações que persuado me não julgareis indignas da vossa attenção. Finalmente notareis a pouca razão com que a Camara de Mato Grosso deixa de exper as suas necessidades, pretextando que até agora não forão remediadas; desconhecendo assim quanto decretou a Assemblea Legislativa Provincial de 1851 em beneficio daquelle infeliz Municipio, que na verdade, tanto pela sua importancia como pela sua decadencia, deve merecer-nos a maior contemplação e todos os possiveis favores.

Serão submettidos á vossa consideração dous Artigos de posturas da Camara da Capital que approvei provisoriamente na forma do Decreto de 25 de Outubro de 1831.

CATECHESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIGENAS.

Fallecêo no decurso do anno passado o Director Geral dos Indios, e o Cidadão nomeado para substituil-o ainda não entrou no exercicio por ter tido que seguir para a Corte logo depois de prestar juramento.

Não tem esfriado o zelo do Missionario Capuchinho Frei Mariano de Bagnaia, a quem está confiada a direcção dos Indios Kinikináos da nação Guaná, na aldêa de N. Senr.ª do Bom Conselho perto de Albuquerque; e da minha parte tenho feito o que me ha sido possivel para que a dita aldêa prospere e seja hum incentivo para que se formem outras. Estabelecco-se a tenda de ferreiro que para alli mandei remetter. Abrio-se huma aula de primeiras letras, que frequentão 72 meninos. Ultimamente providenciei para que fosse morar na aldêa huma mulher idosa que, mediante huma modica gratificação, se propõe a ensinar ás meninas a costura e outros misteres proprios do seu sexo. Pretendo facultar aos meninos o estudo da musica, enviando para lá, como praça do pequeno destacamento que existe para a policia da aldêa, hum dos musicos que sobrárão na ultima

organisação dos Corpos de linha: vindo por tanto a ser muito pouco o dispendio alem do que se ha de gastar com a compra de alguns instrumentos.

A população consta de 362 homens e 308 mulheres. Em 1851 forão baptisados 59 individuos sendo muitos delles adultos; morrerão 15; e fizerão-se 18 casamentos.

Não me consta ter havido alteração nas aldêas dos Guanás e Guaycurús de Albuquerque; 14 meninos a ellas pertencentes frequentão a escola de 1.as letras da Freguezia.

No mez de Setembro ultimo vierão a esta Cidade o Cacique e alguns individuos da tribu dos Cadiuéos, da nação Guaycurú, cujas correrias tem sido muitas vezes para nós motivo de inquietação e de compromettimento com os nossos visinhos do Paraguay. Aproveitei o ensejo para induzil-os a abandonarem a sua vida vagabunda e aldearem-se em lugar azado sob a direcção do Missionario Capuchinho Fr. Antonio de Molinetto. Este Religioso achava-se então aqui, bem como o Commandante Geral da Fronteira do Baixo Paraguay; precisando eu do diligente concurso de ambos para o fim a que me propunha, conferenciei por vezes com elles e com o Cacique que mostrava a melhor disposição. Concordamos em que quando todos tres chegassem a Fronteira, para onde devião logo partir, dar-se ia principio ao aldeamento. E como pelo conhecimento que tenho da indole voluvel desses Indios

julguei factivel que elles não persistissem na boa vontade que manifestavão, recommendei ao Missionario e ao Commandante que, em tal caso, procurassem de commum accordo fundar huma aldêa de Chamococos na visinhança de Coimbra, ou finalmente promover o aldeamento dos Indios Terenas nas immediações de Miranda. Infelizmente o motim de Coimbra e os posteriores acontecimentos transtornarão a execução destes projectos: o Commandante foi demittido e voltou a esta Cidade; o Missionario retirou-se para a aldêa de N. Snr.ª do Bom Conselho que está regendo na ausencia do seu Collega que solicitára vir a Capital, e os Indios ficarão como d'antes. Todavia não perdi de todo a esperança de que ainda se possa fazer alguma cousa a prol da Catechese naquella parte da Fronteira.

Attendendo aos incommodos e doenças que soffrião os Indios Cabaçáes aldeados no Registo do Jaurú, fil os transferir para o Caité lugar mais salubre, onde se conservão sem novidade.

O Cidadão Antonio Gomes do Districto de Mato Grosso fez-me presente a possibilidade de aldearem-se os Indios Guarayos no lugar de Borba, proximo do sitio que possue o mesmo Cidadão, na margem direita do Guaporé abaixo da Cidade de Mato Grosso, e offereceo-se para fundar a aldêa, pedindo para isso que fosse alli postado hum destacamento de 40 praças e se applicasse a quantia de 600$000 reis para compra de ferramentas de lavoura e outros objectos necessarios. Não

me sendo possivel acceder á primeira parte do pedido, animei com tudo o mencionado Antonio Gomes a que promovesse o estabelecimento pelo menos de algumas familias de Indios no indicado lugar, e facultei-lhe os meios de brindal-os e provel-os dos precisos instrumentos de lavoura. Se esta tentativa for bem succedida segundal-a hei quanto me for possivel, pois hum tal estabelecimento será muito util para as communicações fluviaes entre Mato Grosso e o Forte do Principe.

As outras nações de Indigenas, aldeadas ou não, que tem hum principio de civilisação e relacionão se com nosco, conservão se no mesmo estado que descrevi na resenha que fiz dellas no relatorio do anno passado.

Depois dos Cadinéos, vierão a esta Cidade hum Cacique e mais alguns Indios Biaquéos, tribu da mesma nação Guaycurú. Fui tambem visitado por Indios de outras nações: Mandei brindar a todos parcamente, e sómente quanto bastasse para não desgostal-os, promettendo lhes maior protecção se se quizessem aldêar.

As despezas com a catechese forão feitas pela competente rubrica da Renda Geral, com excepção do pagamento da mesquinha gratificação decretada pela Assembléa Legislativa Provincial para os Missionarios, que na verdade precisão desse pequeno acrescimo á diaria que lhes mandou abonar o Governo Imperial.

POPULAÇÃO.

Deixei de proseguir na principiada diligencia de colligir informações ácerca deste primeiro e essencial elemento de estatistica, esperando que mais completas e exactas as ministrarião os trabalhos do censo geral do Imperio, a que mandou proceder o Decreto N.° 797 de 18 de Junho do anno proximo passado, cuja execução porem acaba de ser suspensa pelo Decreto N.° 907 de 29 de Janeiro ultimo. Não me acho pois habilitado para dar vos, a respeito da nossa população, outros esclarecimentos alem dos seguintes:

Segundo os mappas dos Parochos o movimento da população em 1851 foi de 1:107 baptisados, 405 obitos e 286 casamentos de pessoas livres; e 222 baptisados, 93 obitos e 24 casamentos de escravos.

A' vista das listas remettidas á Presidencia, na ultima revisão da qualificação, forão qualificados votantes:

Na Freguezia da Sé. . .	563	Cidadãos.
de Pedro 2.° . .	263	
da Guia.	215	
das Brotas. . . .	225	
do Livramento. .	237	
do Rio abaixo. .	240	
da Chapada. . .	136	
de Albuquerque. .	144	
de Miranda. . . .	197	
de Sta Anna do Paranahyba	146	

do Diamantino. .	345
de Poconé. . .	547
de Mato Grosso. .	391
Total.	3649

Não vão contempladas as Freguezias do Rosario e Villa, Maria cujas listas ainda se não receberão.

SAUDE PUBLICA.

Extendeo-se por toda a Provincia a epidemia do Sarampo, que depois de trinta annos de ausencia apparecêra no principio do anno passado nos Districtos de Villa Maria e Mato Grosso. Quasi ninguem deixou de ser accommettido dos que anteriormente não havião sido atacados. A molestia porem não apresentou caracter maligno, e poucos doentes succumbirão.

A todos os mais respeitos, não tem, graças a Deos, peorado o estado sanitario da Provincia.

O pouco zelo com que forão executadas as ordens da Presidencia e attendidas as suas recommendações fez com que não progredisse, como devêra, a propagação da vaccina. Para isto contribuio tambem a invasão do Sarampo. Forão com tudo vaccinados durante o anno de 1851 648 individuos; sabe-se que 385 tiverão vaccina regular; os outros deixarão de comparecer para serem observados.

PROMULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEIS PROVINCIAES.

Ser-vos-hão remettidas copias authenticas dos Actos Legislativos Provinciaes decretados na ultima Sessão que forão sanccionados e publicados.

A Resolução N.º 1, revogando as Leis N.ºs 1 e 8, de 28 de Junho e 5 de Julho de 1850, que elevarão á categoria de Villas as Freguezias de S. Luiz de Villa Maria e de N. Senr.ª da Misericordia de Albuquerque, não requeria para ser executada outra medida administrativa alem da publicação; pois que ainda se não havia levado a effeito a creação das projectadas Villas.

A Resolução N.º 2, instaurando o imposto do dizimo do gado vaccum na forma determinada pela Lei N. 15 de 30 de Dezembro de 1836, e revogando a Lei N.º 4 de 2 de Junho de 1850 foi mandada executar pela Repartição competente.

As Resoluções N.ºs 3 e 10 tem por objecto, a reforma de alguns artigos do vosso Regimento, com o que nada tem o Governo.

Em outro lugar disse-vos o que me occorria ácerca das Resoluções N.º 4 e N.º 6 que tem por objecto a creação de Mercados e a reforma da Estação das Rendas.

A Resolução N.º 5, revalidando a arrematação da Typographia Provincial, foi executada, levantando-se o sequestro do prélo e mais utensis da dita Typographia e cessando o processo intentado a este respeito.

A Lei N.º 7 refere-se á Administração da Santa Casa de Misericordia.

As Leis N.os 8 e 9 são as que fixão a Despeza e Receita Provincial e Municipal.

Não neguei a sancção a Acto algum Legislativo dos que me forão apresentados. Com tudo deixei de sanccionar expressamente o projecto de Resolução que me foi enviado sob N.e 10 e data de 10 de Julho de 1851. Tinha por objecto dispensar do pagamento dos impostos provinciaes, durante 6 annos, a hum particular que se incumbia, com esta condição, de reconstruir a sua custa a ponte do Aricá. Julguei, como a Assemblea, tão urgentemente necessaria esta obra que, não obstante me parecer muito gravosa aos interesses da Provincia a condição exigida, não duvidei entrar em ajuste com o referido particular sobre os pormenores da obra que se propunha a fazer, no que não pude concordar com elle. Ora, por hum lado não podia eu declarar que negava a sancção a huma Resolução a que havia de algum modo dado principio de execução; Por outra parte, achei máo augmentar a collecção das Leis Provinciaes com hum Acto especial que se tornára completamente inutil. Na forma pois do Art. 19 do Acto Addicional á Constituição, ser-vos-ha devolvido o mencionado Projecto a que dareis o destino que julgardes conveniente.

BALANÇO---ORÇAMENTO.

Na conformidade da Lei ser-vos hão a tempo

remettidos os Balanços, quadros e mais documentos relativos ao estado da Fazenda Provincial. No exercicio de 1850 a 1851 foi a Receita de Rs. 29:292$464 5/12, e a Despeza de Rs. 29:133$270 1/12, ficando em divida Reis. 11:452$729 35/36.

As dividas liquidadas, anterior e posterior ao anno de 1848, que abrangem parte da ultima citada quantia, sobem, a primeira a Reis 8:527$156 2/3, e a segunda a Reis 4:684$974 1/12.

Nos nove primeiros mezes do exercicio corrente forão effectivamente arrecadados Rs. 19:021:860, e despendidos Rs. 17:265:296 11/36. O saldo que apparece de Rs. 1:756$563 25/36 provem de que, desde o principio do exercicio, mandei mensalmente reservar a quantia de Rs. 200$000 para ser applicada a serviços indispensaveis, mas que só agora puderão ter começo.

Pelo Orçamento e Proposta que acompanhão este Relatorio, vereis que a Despeza para o futuro exercicio está orçada em Rs. 38:504$333, isto he Rs. 7:899$146 de menos do que a despeza decretada na Lei vigente. Prescrevi esta consideravel reducção, não por que julgue menos uteis as consignações que forão supprimidas, mas sim urgido pela necessidade de diminuir, quanto fosse possivel, o deficit real que se manifesta todos os annos, embora se disfarce com a exageração da Receita.

Examinei attentamente cada verba de despeza

e convenci-me de que, sem grave prejuizo do serviço, se não podia fazer maior reducção, ou pelo menos que me não cabia propol-a.

Se notardes que a Rubrica — Obras Publicas — abrange os melhoramentos das vias de communicação, as construcções e reparos de Cadêas, e ainda das Igrejas Matrizes, que não forão contemplados na Rubrica — Culto Publico —, reconhecereis quanto fora para dezejar que a consignação para aquella Rubrica pudesse ser elevada ao triplo ou quadruplo da actualmente decretada; entretanto reduzi-a a quatro contos de reis, na triste convicção em que estou de que essa mesquinha quantia he o maximum do que permittem os nossos recursos financeiros.

Repararéis que na Tabella relativa á referida Rubrica — Obras Publicas — não se faz especial designação dos serviços projectados. He por que me pareceo que sendo tão escassos os meios pecuniarios, era difficil determinar anticipadamente a melhor applicação que se lhes podia dar, o que muitas vezes depende das circunstancias: por exemplo, algumas pessoas piedosas cotisão se para reparar-se a Matriz da sua Freguezia; hum lavrador se propõe a concertar huma ponte proxima do seu sitio; os habitantes de huma povoação emprehendem a construcção de huma casa de prisão; mas, por que venha a faltar a estes e áquelles algum auxilio de materiaes ou de operarios, descoroçoão e desistem de seu intento; e assim deixão de fazerem-se obras uteis que se

levarião a effeito tendo o Governo da Provincia a faculdade de prestar os precisos auxilios. Não devo nem procuro dissimular que, com a autorisação para as despezas assim englobadas, concede-se hum arbitrio de que se póde abusar; comtudo, pelos motivos que acabo de expender, julgo a medida conveniente, e vo-la proponho; vosso voto dependerá da confiança que tiverdes na Administração.

Entendo que o pagamento da divida passiva he huma obrigação de que não podemos prescindir, sem faltar á justiça e sem prejuizo do credito da Fazenda Provincial. Porem, depois de organisado e já prompto o Orçamento, pareceo-me que, á vista das nossas circunstancias, talvez conviesse diminuir a quota consignada para este objecto, e reduzil a a hum decimo ou fracção ainda menor da receita arrecadada.

A Receita foi orçada, como até agora, com os dados que fornecem as rendas arrecadadas nos annos anteriores.

Senhores! Nada mais me occorre dizer-vos. Incorri sem duvida em muitas omissões, humas involuntarias, outras provenientes do receio que tive de cansar inutilmente a vossa attenção com a exposição de necessidades que por óra não se podem remediar. Achar-me-heis sempre disposto a ministrar vos, quanto me for possivel, os esclarecimentos e explicações de que precisardes a respeito dos objectos sobre que tendes de deliberar.

Terminarei exprimindo-vos a confiança que tenho em que me prestareis o vosso concurso tão franca e lealmente quanto vos offereço o meu para tudo o que tender a promover ou consolidar a prosperidade desta Provincia.

Cuiabá 3 de Maio de 1852.

AUGUSTO LEVERGER.

Cuiabá. Na Typ. do Echo Cuiab. 1852.